

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.637, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 5.793.000,00 (cinco milhões e setecentos e noventa e três mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

- | | |
|--|--------------|
| I — D.R. 02 — LITORAL | Cr\$ |
| a) Mongaguá | |
| 1 — Centro Comunitário de Mongaguá | 1.637.000,00 |
| b) Eldorado | |
| 1 — Conselho Particular Vicentino de Eldorado Paulista da Sociedade São Vicente de Paulo | 1.848.000,00 |
| II — D.R. 04 — SOROCABA | |
| a) Itapetininga | |
| 1 — Asilo São Vicente de Paulo | 2.308.000,00 |

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — A subvenção se destina à execução do "Programa Pró-Idoso".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.638, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil cruzeiros) à instituição assistencial Centro de Promoção Humana de Jaguariúna, CPHJ — D.R. 05 — Campinas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — A subvenção concedida se destina à execução do "Programa Integrado de Convivência Infantil" — CCI.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.639, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) à instituição assistencial Sociedade Espírita "Fraternidade", Departamento: Centro de Triagem de Migrantes de Ourinhos, D.R. 11 — Marília.

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial, pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.640, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Exclui das concessões de subvenção e de auxílios para construção aprovados mediante decretos às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídas das concessões de subvenção aprovadas pelos decretos adiante enumerados as seguintes instituições assistenciais, à vista do que consta:

I — aprovada pelo Decreto n.º 17.555, de 13 de agosto de 1981, cujo pagamento da parcela de 1983 foi autorizado pelo Decreto n.º 20.582, de 21 de fevereiro de 1983, pelo motivo de ter a instituição se desinteressado pela execução do programa ao qual foram destinados os recursos, conforme consta do Processo SEPS n.º 30.729/79; na D.R. 04 — Sorocaba, em Itapeva, Lar Dona Cândida de Moraes, Cr\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos cruzeiros);

II — aprovada pelo Decreto n.º 17.555, de 13 de agosto de 1981, cujo pagamento da parcela de 1983 foi autorizado pelo Decreto n.º 20.582, de 21 de fevereiro de 1983, pelo motivo de ter a instituição se desinteressado pela execução do programa ao qual foram destinados os recursos, conforme consta do processo SEPS n.º 24.559/79; na D.R. 04 — Sorocaba, em Itararé, Educandário São Vicente de Paulo, Cr\$ 1.434.750,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros);

III — aprovada pelo Decreto n.º 17.555, de 13 de agosto de 1981, cujo pagamento da parcela de 1983 foi autorizado pelo Decreto n.º 20.582, de 21 de fevereiro de 1983, pela razão de haver a instituição se desinteressado pela execução do programa ao qual foram destinados os recursos, conforme consta do processo SEPS n.º 22.411/78; na D.R. 06 — Ribeirão Preto, em Guarã, Casa da Criança de Guarã, Cr\$ 1.014.000,00 (um milhão, quatorze mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Fica excluído da concessão de auxílio para construção aprovada pelos decretos adiante enumerados, as seguintes instituições assistenciais, à vista do que consta:

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 21-11-83

No Processo GG-2494-83, sobre homologação da Tomada de Preços 31/83:

"Homologo a adjudicação de fls. 85 e convoco as firmas Artusi S.A. Hidráulicos e Sanitários, Disfermac Comercial de Ferragens Ltda., Jaguar Materiais de Construções Ltda. e Lamiplac Comercial Ltda.: a comparecerem à Divisão de Material deste Departamento para as medidas complementares à execução do objeto da licitação."

Extrato de Termo Aditivo ref. a reajuste de preço

Expediente — Processo GG. 190/80 — I e II volumes.

Estado de São Paulo — Demapag - Gabinete Civil do Governador.

Concessionária — Super Cook - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto — Exploração dos restaurantes do Palácio dos Bandeirantes e da Divisão de Transportes.

Valor — Cr\$ 95.240.934,00 por estimativa.

Verba — Elemento 3132-70 da Unidade de despesa do Demapag.

Vigência — 2-11-83 até 1-5-84.

Assinatura — 18-11-83.

Extrato de Contrato

Expediente — Processo GG. 3015/83.

Estado de São Paulo — Demapag — Gabinete Civil do Governador.

Contratante — Distécnica - Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda.

Objeto — Serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas de calcular eletrônicas, marca Dismac, pertencentes ao patrimônio do Gabinete Civil do Governador.

Valor — Cr\$ 735.000,00.

Verba — Elemento 3132-94, atribuída à Unidade de Despesa do Demapag.

Vigência — 12 meses, a partir de 1.º de novembro de 1983 até 31 de outubro de 1984.

Assinatura — 11-11-83.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despacho do Diretor, de 16-11-83

No processo GG-2.910-83, sobre revogação de licitação — Tomada de Preços 32-83: "Face ao despacho de fls. 34, revogo a presente licitação, por falta de recursos orçamentários."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicação

Proc. 6823/83-2 — TP. 2440/83 — Manômetro e cilindro — Aga S/A, para o item 1 — Revogado o item 2.

I — aprovado pelo Decreto n.º 20.591, de 22 de fevereiro de 1983, conforme parecer técnico do órgão competente, constante do processo CEAS n.º 1914/80; na D.R. 08 — São José do Rio Preto, em São José do Rio Preto, Serviço Social da Redentora, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

II — aprovado pelo Decreto n.º 20.819, de 11 de março de 1983, conforme parecer do órgão técnico competente, constante do processo CEAS n.º 635/83; na D.R. 04 — Sorocaba, em Bofete, Creche Berçário "Benedito de Oliveira e Silva", Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.641, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

Retifica o decreto de concessão de subvenção, na parte em que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o dispositivo adiante enumerado do decreto a seguir indicado:

"I — Item 1, da alínea "d" do inciso VI, do Decreto n.º 21.326, de 2 de setembro de 1983:

- | | |
|--|-------------------|
| 1 — Associação de Usuários do Centro Comunitário de Promoção Social de Sandovalina | Cr\$ 529.000,00." |
|--|-------------------|

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 21 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

- Proc. 7283/83-A — TP. 2338/83 — Filtro p/ separação de plasma, Travencol Indl. e Coml. Ltda., p/o item único.
- Proc. 7956/83-G — TP. 2416/83 — Impresso — Formulários Contínuos Continac S/A, p/o item único.
- Proc. 8558/83-I — TP. 2427/83 — Revestimento plástico p/banheira — Inter Continental Com. de Aprs. Meds. e Cients. Ltda., p/o item único.
- Proc. 5648/83-X — TP. 2414/83 — Impressos — Empax Embalagens S/A, para os itens 1, 2 e 3.
- Proc. 6799/83-L — TP. 2415/83 — Impressos — Escolas Profs. Salebianas, p/os itens 1 e 2.
- Proc. 8235/83-B — TP. 2311/83 — Azul nitro-tetrazólio grau III — Interlab Distr. de Prods. Cients. S/A, p/o item único; E. Gouveia & Cia Ltda., p/o item único.
- Proc. 8240/83-I — TP. 2313/83 — Armido solúvel, fenazina metossulfato — S. Goldberg Ltda., para os itens 1 e 3; Siclab Div. da Sica Bras. Prods. Quím. Ltda., p/os itens 2 e 13; Merck Quimica Com. e Ind. Quim. S/A, p/os itens 5, 9, 13 e 14; E. Gouveia & Cia Ltda., p/os itens 7 e 15; Casa Moser Mats. p/Labs. Ltda., p/o item 8; Interlab Distr. de Prods. Cients. S/A, p/os itens 10 e 17; Caq Casa da Química Sol. Ltda., p/os itens 12 e 16.
- Proc. 8543/83-F — TP. 2407/83 — Agulha múltipla p/coleta de sangue — Becton, Dickinson, Ind. Cirs. S/A, p/o item único.
- Proc. 7820/83-F — TP. 2329/83 — Tela para queimaduras — revogada a licitação.
- Proc. 7277/83 — TP. 2317/83 — Cabo de força p/EGG — revogada a licitação.
- Proc. 844/83-D — TP. 2345/83 — Forc. de mtl. e mão-de-obra etc. — revogada a licitação.

CASA MILITAR

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

O Diretor da Divisão de Administração da Casa Militar, faz público que o objeto da Tomada de Preços 2/83, de que trata o edital publicado no D.O. 213, de 10 de novembro de 1983, foi adjudicado à firma classificada em 1.º lugar, conforme item III do Regulamento de Julgamento e Classificação da Comissão Julgadora de Licitação, especialmente designada para julgamento desta tomada de preços, firma Anello & Cia. Ltda., para o fornecimento e instalação de 115 m2 de divisórias no 9.º andar do edifício da SUDELPA, localizado na Av. Angélica, 2223, SP — Capital — onde funcionará o COETEL, da Casa Militar do Gabinete do Governador, tudo conforme especificação do edital da licitação.

Gabaritos para o D.O. — Poder Judiciário e Seção II do D.O. — Poder Executivo

AVISO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA JUSTIÇA

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.